EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0097/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **27/11/2026,** às **08:31**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 11/11/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 27/11/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 27/11/2026 – 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 27/11/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos**,** para anexar a proposta atualizada e a amostra no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para realização de eventos de formatura de encerramento do ano letivo de 2026 dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através de contratação para o planejamento, execução e acompanhamento por empresa especializada.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
2.5. É admitida a subcontratação.
2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa física;
b) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
c) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação conforme a Lei Complementar n° 123/2006.
4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
5.2. A validade das propostas deverão ser de 60 dias.
5.3. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
5.5. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
5.6. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
5.7. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 08:31 h dia 27/11/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0097/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
7.3. Os valores poderão ter adequações conforme o IPCA.
7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
m*)* Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível com o TR.
n) Cópia do documento de identidade do sócio.
o) Comprovante de vistoria ou a declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
9.7. Será registrado o menor preço total.

10– DAS CONTRATAÇÕES

10.1. Os fornecedores de bens incluídos na aquisição estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
10.2. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
10.3. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
10.4. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Aquisição ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

11 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
11.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 1394/2026

Dotação: 2026/186 - Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho: 06.02.12.361.0124.2259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação: 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Rubrica do item: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Dotação:2026/217 - Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho:06.02.12.365.0124.2276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação: 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Rubrica do item: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
13.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
13.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021,** fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.
13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
14.4. O Município de Imbé se reserva no direito de **adquirir** do objeto descrito neste Edital;
14.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta; Termo de Referência
b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
c) Anexo III – Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
14.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ___/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço: Município: Estado:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Telefone/Fax: E-mail:
Contato:
Prazo e forma de entrega: Conforme Edital
Validade: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO II.	1	UNIDADE	

_____, _____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da contratação de empresa para realização de eventos, através de planejamento, execução e acompanhamento por empresa especializada, conforme calendário anual da Secretaria de Educação, para celebrar a conclusão das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano de 2026.

Item	Unidade	Descrição Serviço	Estimativa
01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - Planejamento, execução e acompanhamento de eventos de conclusão das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano de 2026, conforme especificações técnicas do Anexo I.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O evento de encerramento do ciclo escolar representa um marco essencial na trajetória do estudante, simboliza não apenas a conclusão de uma etapa acadêmica, mas também a consolidação de competências cognitivas, emocionais e sociais. Esse momento é fundamental para a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a transição para novos desafios educacionais.

Além da celebração de conquistas acadêmicas, constitui um momento simbólico de valorização do percurso escolar e de estímulo à continuidade dos estudos. Esses eventos reforçam a parceria entre família e escola, reconhecem o esforço coletivo dos profissionais da educação e conferem maior visibilidade ao trabalho pedagógico desenvolvido, funcionando como importantes ritos de passagem que fortalecem a autoestima dos alunos, promovem seu desenvolvimento social e emocional e consolidam vínculos afetivos duradouros com a comunidade escolar.

A Secretaria de Educação não dispõe de equipamentos nem de pessoal especializado para a execução de atividades relacionadas à organização de eventos, uma vez que tais funções não se enquadram nas atribuições regularmente desempenhadas por seus servidores. Dessa forma, torna necessária a presente contratação para realização do serviço com qualidade e segurança.

2.2. **QUANTITATIVO:** A demanda foi estabelecida com base no quantitativo de turmas e escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como a divisão das datas com base na melhor logística para o atendimento da comunidade escolar e familiares com qualidade e organização.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para realização de eventos de formatura de encerramento do ano letivo de 2026 dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através de contratação para o planejamento, execução e acompanhamento por empresa especializada.

3.2. **PARCELAMENTO:** Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, é o não parcelamento, tendo em vista a logística e padronização do serviço para todos os eventos que compõe o objeto.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:**

3.3.1 A presente contratação observa os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e operacional, visando minimizar impactos decorrentes da realização do evento sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível.

3.3.2. A empresa contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional de recursos e à redução da geração de resíduos, priorizando, quando possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental na composição da decoração utilizada no evento.

3.3.3. Deverá, ainda, promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento, observando a legislação ambiental vigente e evitando o descarte inadequado de materiais.

3.3.4. Dessa forma, a contratação pretendida concilia a adequada prestação dos serviços com a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e observância aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** A contratação será pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 3 (três) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.5. **REAJUSTAMENTO:**

3.5.1. No caso de necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, será aplicado para correção monetária o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na data do orçamento, observada a legislação aplicável, as condições estabelecidas

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no instrumento convocatório e no contrato, desde que garantida a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

3.5.2. A aplicação do índice de reajustamento deverá ocorrer apenas quando for positivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:**

4.1.1 A realização de visita/vistoria técnica será facultada às empresas licitantes. Como requisito de habilitação, devido às peculiaridades do local de execução dos serviços, é necessário que as empresas realizem a vistoria técnica ou declarem que possuem conhecimento dos locais para a realização dos serviços, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.2. A vistoria técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais de cada local, permitindo assim, quantificar os equipamentos e materiais/produtos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita conforme Anexo Classificado pelo Departamento de Licitações.

4.1.3. O prazo para a vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura Pregão Eletrônico, devendo a empresa licitante solicitar agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.4. Para a realização da visita técnica, o agendamento deverá ser solicitado por meio dos canais de comunicação descritos no item 5.1., oportunidade em que a Secretaria Municipal de Educação definirá data, horário e servidor responsável para acompanhar e orientar a empresa licitante, bem como conduzi-la nas dependências do local de execução dos serviços.

4.1.5. As características, especificações e croqui com a disposição do local para execução dos serviços, encontram-se definidas no Anexo I.

4.1.6. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento oficial de identificação civil durante a visita técnica, devendo, ainda, ser formalmente informados os dados do representante designado pela empresa, contendo, no mínimo, nome completo, CPF e telefone para contato.

4.1.7. A empresa licitante que optar por não realizar a visita/vistoria técnica não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local, divergências de metragens, dúvidas, omissões ou quaisquer outros aspectos relacionados à execução dos serviços, assumindo integralmente os ônus decorrentes de sua decisão.

4.2. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:**

4.2.1. Em consideração as características do objeto da presente contratação, não será exigido registro em entidade profissional.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.2. Atividades ordinárias de planejamento, execução, apoio logístico e decoração (instalação de cadeiras, cortinas e balões, utilização de canhões de luz e a limpeza) não exigem a emissão de ART ou RRT, conforme regulamentos da Lei Federal nº 6.496/1977, que disciplina a ART, na Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta a RRT, e na Lei Federal nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes de prevenção e combate a incêndios, em virtude de que não haverá a instalação de estruturas suspensas, temporárias ou intervenções que possam afetar a segurança dos usuários.

4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.3.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto similar deste Termo de Referência.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Após a assinatura do contrato, a execução do serviço será realizada, mediante ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria de Educação juntamente da devida Nota de Empenho, através do endereço de E-mail eletrônico.

- Secretaria de Educação: Telefone (51) 3627-8521 – E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega/deslocamento serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:**

5.3.1. EMEF Estado de Santa Catarina – Av. Tramandaí, 1499 – Centro, Imbé/RS.

- Area total do ginásio (croqui em Anexo I): 20,40m de Largura por 30,40m de Comprimento;
- Pontos de energia elétrica: Três (03) pontos, sendo um (01) centralizado na parede lateral e dois (02) pontos localizados nos vestiários, todos com tensão de 220 volts.
- A rede elétrica da escola é trifásica, alimentada por subestação própria.
- Palco: Largura entre 10 e 12 metros e profundidade entre 7 e 8 metros.

5.3.2. Cronograma de Eventos:

I. Educação Infantil

Execução de 2 eventos com duração de até 2 horas cada, divididos em cerimônias de formatura para 4 escolas em cada dia, conforme a divisão:

- Realização de cerimônias para 80 alunos de 4 escolas no dia 17/12/2026, a partir das 14:00h.
- Realização de cerimônia para 80 alunos de 4 escolas no dia 18/12/2026, a partir das 14:00h.

II. Ensino Fundamental

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Execução de 4 eventos com duração de até 4 horas cada, divididos em cerimônias de formatura para 7 escolas, conforme a divisão:

- Realização de cerimônias para 135 alunos de 3 escolas no dia 21/12/2026, a partir das 19:00h.
- Realização de cerimônia para 26 alunos de 1 escola no dia 22/12/2026, a partir das 17:00h.
- Realização de cerimônias para 115 alunos de 2 escolas no dia 22/12/2026, a partir das 19:00h.
- Realização de cerimônias para 135 alunos de 1 escola no dia 23/12/2026, a partir das 19:00h.

5.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

5.4.1. O detalhamento do serviço está definido no Anexo I.

5.4.2. **Responsabilidades da Contratada:**

- A Contratada fornecerá os itens listados para a execução do objeto, devendo estar incluso o frete, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Fornecer equipe responsável pela recepção e atendimento de todos os convidados;
- Fornecer equipe responsável pela limpeza e organização do evento;
- Zelar que os prestadores de serviços apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados durante a execução dos eventos, mantendo a postura e comportamento adequado;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, e paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:**

5.5.1. A subcontratação e/ou terceirização do objeto é admitida, nas seguintes condições:

5.5.2. A autorização para subcontratações e/ou terceirização de parte dos serviços relacionados à viabilização de artigos de decoração ou confecções gráficas personalizadas é permitido, sendo a empresa contratada que delegue tarefas específicas a terceiros especializados, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do serviço. Esse procedimento, quando bem regulamentado,

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possibilita a utilização de recursos e conhecimentos especializados, facilitando a coordenação de aspectos técnicos e logísticos complexos, como a confecção do banner, canudos de formatura, entre outras características.

5.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação e/ou terceirização, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada ou terceirizada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

5.6. **ACOMPANHAMENTO:**

5.6.1. O serviço deverá ser acompanhado dos fiscais de contrato nomeados para tal.

5.7. **SUPORTE TÉCNICO/SAC:**

5.7.1. Deverá ser informado os meios de comunicação para resolução de irregularidades.

5.8. **LIMPEZA:**

5.8.1. A contratada será integralmente responsável pela limpeza do local durante a realização e após o encerramento de cada solenidade, devendo disponibilizar equipe própria, devidamente uniformizada e identificada, bem como todos os instrumentos, insumos e equipamentos necessários para a execução adequada da função.

5.8.2. No decorrer dos eventos, após cada solenidade, a contratada deverá proceder ao recolhimento imediato de todo material descartado, tanto da área destinada aos convidados quanto do palco e demais espaços utilizados. Entre os materiais a serem removidos incluem-se os resquícios de chuva de prata, balões estourados, embalagens, garrafas vazias, copos, papéis e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do evento. O espaço deverá ser devidamente higienizado e organizado, garantindo-se condições adequadas para a realização das solenidades subsequentes e o recebimento dos novos convidados.

5.8.3. Ao término da última solenidade, a contratada deverá providenciar a limpeza final do ambiente, recolhendo e descartando corretamente todos os resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, além de proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, mobiliários e materiais utilizados. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de ordem e limpeza, equivalente ao estado em que foi disponibilizado pela Administração.

5.9. **GARANTIA:**

5.9.1. Conforme estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Gestor Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal Contrato	Andrius Becker Demianczuk	Assessor de Expediente	13457
Fiscal Contrato	Sabrina Ramos Cândido	Coordenadora dos CAPEBs	13937
Fiscal Contrato	Déborah Evangelista	Orientadora Educacional	19277

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a entrega do objeto, se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:**

- Conferir se o espaço foi organizado em conformidade as especificações técnicas, atribuindo a quantidade solicitada de cadeiras, cortinas, balões, mesas e demais características;
- Se foi atendido o quantitativo mínimo de profissionais para realização adequada das atividades relacionadas que compõe o objeto.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma divergência, o Fiscal de Contrato deve relatar o fato e encaminhar ao gestor de contrato para avaliar as providências cabíveis.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros:**

I. Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos;

II. Se, caso for necessário, o atendimento do suporte técnico do fornecedor foi realizado por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III. Se houve a ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço e se foi(ram) devidamente sanada(as).

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

7.2.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:**

- Se os horários de cada evento foram atendidos;
- Se foi realizada a organização do espaço para o recebimento do público a cada solenidade;
- Se o espaço foi devidamente higienizado e a decoração substituída quando necessário;
- Se a equipe responsável conduziu os eventos com ética, educação e responsabilidade.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, que serão executados apenas em caso de inconformidades do serviço, do recebimento provisório e eventuais documentos, contendo as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado refere-se a serviço comum nos termos do inciso XIII Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade **pregão**, conforme inciso I do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do Art. 33 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente, em anexo, Tabela Consolidada – Pesquisa de Preços com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário, aos moldes do Art. 23 da NLLC 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 2026/186 – Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho: 06.02.12.122.0124.2259
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Destinação: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Dotação: 2026/217 – Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho: 06.02.12.122.0124.2276
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Destinação: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MD
Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Imbé, *data da assinatura eletrônica.*

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. OBJETO:

Planejamento, execução e acompanhamento de eventos de conclusão das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano de 2026.

II. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

CERIMONIAS DE FORMATURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Execução de 2 eventos com duração de até 2 horas cada, divididos em cerimônias de formatura para 4 escolas em cada dia, conforme a divisão:

- Realização de cerimônias para 80 alunos de 4 escolas no dia 17/12/2026, a partir das 14:00h.
- Realização de cerimônia para 80 alunos de 4 escolas no dia 18/12/2026, a partir das 14:00h.

Item 1: Painel para fundo do palco de treliça com cortina tipo voil, colorido nos tons: branco, rosa fraco, rosa forte, laranja, amarelo fraco, amarelo forte, verde fraco, verde forte, azul-marinho, lilás, roxo e branco e com cortina de led sobreposta.

Arco de balões tamanho nº 9 nas cores da cortina parte superior e nas laterais do painel na cor branco (inicia e termina na cor branco).



Item 2: 6 Cadeiras tipo Tiffany Cristal Acrílico transparente para as autoridades

Item 3: Organização de 400 cadeiras em plásticas, (disponibilizado pela Prefeitura)

Item 4: Mesa retangular de seis lugares para autoridades, coberta em sua totalidade por toalha azul.

Item 5: Chuva de prata para encerramento de cada evento.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 6: Arco de balão colorido medindo 5m para a entrada do evento.

Item 7: Púlpito de madeira ou acrílico.






CERIMONIAS DE FORMATURA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Execução de 4 eventos com duração de até 4 horas cada, divididos em cerimônias de formatura para 7 escolas, conforme a divisão:

- Realização de cerimônias para 135 alunos de 3 escolas no dia 21/12/2026, a partir das 19:00h.
- Realização de cerimônia para 26 alunos de 1 escola no dia 22/12/2026, a partir das 17:00h.
- Realização de cerimônias para 115 alunos de 2 escolas no dia 22/12/2026, a partir das 19:00h.
- Realização de cerimônias para 135 alunos de 1 escola no dia 23/12/2026, a partir das 19:00h.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 1: Decoração para Painel do fundo do palco com cortina tipo voil na cor preta e azul sobreposta com cortina de led branco, da altura da estrutura da treliça té o piso.



Item 2: Para acesso ao palco, corredor de entrada com passarela de LED elevada da entrada ate o palco, com aproximadamente 24m de comprimento e 2m de largura.



Item 3: 2 (dois) cenários para fotos, com painel Banner tipo Backdrop medindo 2,5m X 2,0m com ilhós em estrutura metálica tipo treliças, iluminado com canhão de luz. A arte dos cenários será enviada posteriormente pela Prefeitura.

Um dos cenários será posicionado na entrada do local para recepção dos convidados, deverá acompanhar uma cadeira tipo Tiffany Cristal Acrílico transparente e uma mesa quadrada coberta em sua totalidade por toalha azul.



ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 4: 6 Cadeiras tipo Tiffany Cristal Acrílico transparente para as autoridades

Item 5: Organização de 400 cadeiras em plásticas, (disponibilizado pela Prefeitura)

Item 6: Mesa retangular de seis lugares para autoridades, coberta em sua totalidade por toalha azul.

Item 7: Chuva de prata para encerramento de cada evento.

Item 8: Púlpito de madeira ou acrílico.





Item 9: Confecção de 450 unidades de canudos para os formandos. Confeccionado em papelão e revestido em papel camurça azul-marinho com o logo de Imbé e a escrita: Formandos 2026. Em seu interior deverá constar em folha A4 impressão em 4X4 com a arte que será fornecida pela Prefeitura posteriormente.



III. SERVIÇO DE APOIO:

Disponibilizar 1 representante da empresa para acompanhar toda a execução do serviço, de forma a garantir que os eventos sejam devidamente cumpridos e 02 coordenadores para apoio e atendimento às demandas, estando presentes durante todos os eventos, desde a recepção dos materiais e início da montagem da decoração, até o completo desmonte e despacho de materiais.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O profissional designado deverá ser responsável por todos os prestadores de serviço envolvidos.

A identificação dos profissionais deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sendo encaminhado via e-mail para a Secretaria de Educação.

Após, um dos profissionais deve estar presente na reunião de alinhamento, previamente agendada com, no mínimo, 48h de antecedência a data dos eventos.

- **Profissionais do sexo masculino:**

 Terno com Camisa social preta com colarinho;
 Camisa social preta com colarinho;
 Gravata com cor/estampa discreta;
 Sapato social preto;
 Meia social preta e
 Cinto preto.

- **Profissionais do sexo feminino:**

 Terninho ou tailleur social preto, composto por calça comprida ou saia com comprimento sobre o joelho e blazer de manga comprida ou ¾;
 Camisa social preta com colarinho;
 Sapato social preto e meia fina preta ou natural.

IV. RESPONSABILIDADES:

A Contratada fornecerá os itens listados para a execução do objeto, devendo estar incluso o frete, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Fornecer equipe responsável pela recepção e atendimento de todos os convidados;

Fornecer equipe responsável pela limpeza e organização do evento;

Zelar que os prestadores de serviços apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados durante a execução dos eventos, mantendo a postura e comportamento adequado.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, e paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V. LIMPEZA:

A contratada será integralmente responsável pela limpeza do local durante a realização e após s o encerramento de cada solenidade, devendo disponibilizar equipe própria, devidamente uniformizada e identificada, bem como todos os instrumentos, insumos e equipamentos necessários para a execução adequada da função.

No decorrer dos eventos, após cada solenidade, a contratada deverá proceder ao recolhimento imediato de todo material descartado, tanto da área destinada aos convidados quanto do palco e demais espaços utilizados. Entre os materiais a serem removidos incluem-se os resquícios de chuva de prata, balões estourados, embalagens, garrafas vazias, copos, papéis e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do evento. O espaço deverá ser devidamente higienizado e organizado, garantindo-se condições adequadas para a realização das solenidades subsequentes e o recebimento dos novos convidados.

Ao término da última solenidade, a contratada deverá providenciar a limpeza final do ambiente, recolhendo e descartando corretamente todos os resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, além de proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, mobiliários e materiais utilizados. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de ordem e limpeza, equivalente ao estado em que foi disponibilizado pela Administração.

VI. SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação observa os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e operacional, visando minimizar impactos decorrentes da realização do evento sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível.

A empresa contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional de recursos e à redução da geração de resíduos, priorizando, quando possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental na composição da decoração utilizada no evento.

Deverá, ainda, promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento, observando a legislação ambiental vigente e evitando o descarte inadequado de materiais.

Dessa forma, a contratação pretendida concilia a adequada prestação dos serviços com a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e observância aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

VII. LOCAL:

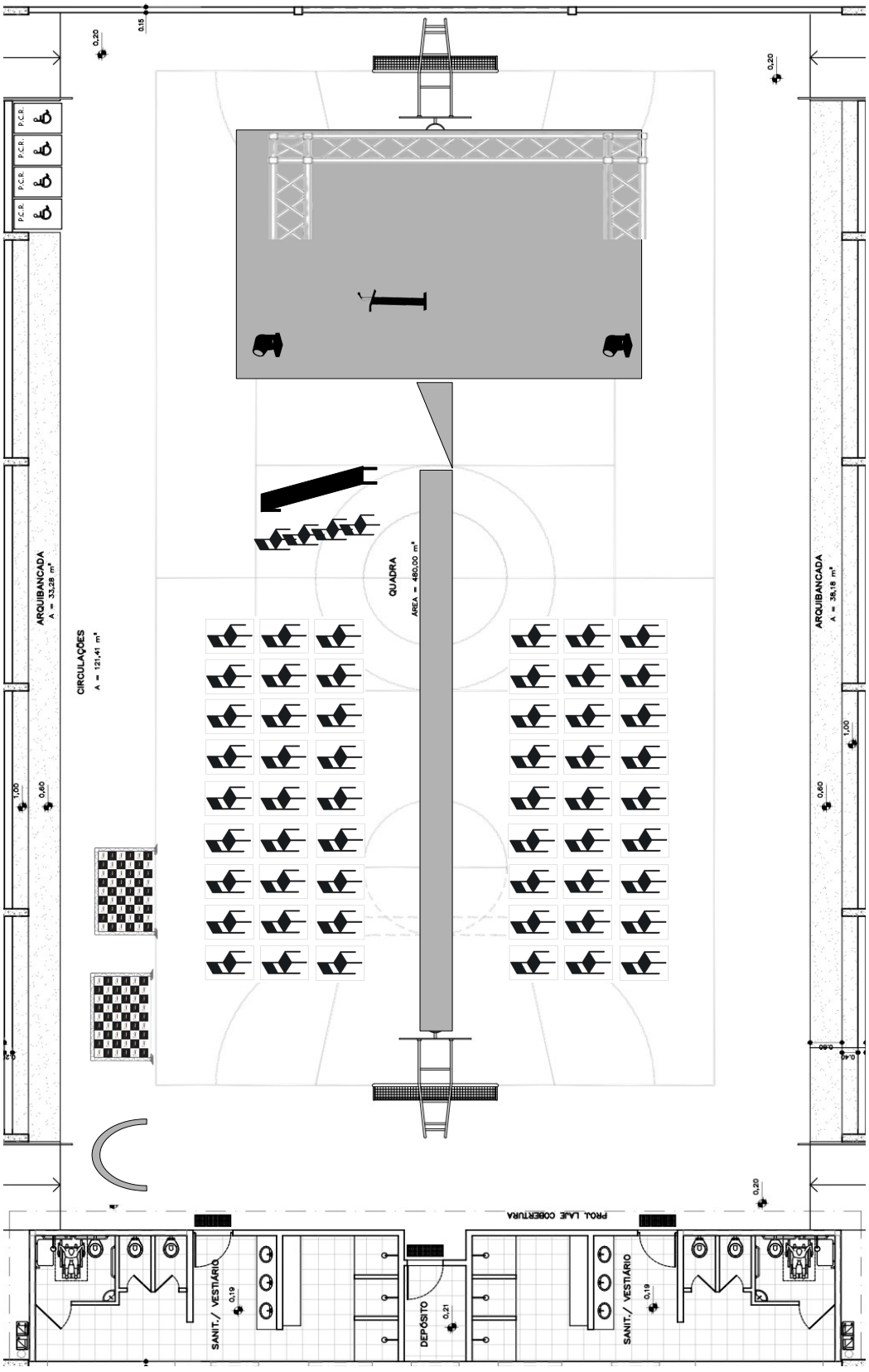
Todos os eventos serão realizados na EMEF Estado de Santa Catarina
Av. Tramandaí, 1499 – Centro, Imbé/RS.

- Aérea total do ginásio: 20,40m de Largura por 30,40m de Comprimento, conforme croqui a seguir
- Pontos de energia elétrica: Três (03) pontos, sendo um (01) centralizado na parede lateral e dois (02) pontos localizados nos vestiários, todos com tensão de 220 volts.
- A rede elétrica da escola é trifásica, alimentada por subestação própria.
- Palco: Largura entre 10 e 12 metros e profundidade entre 7 e 8 metros.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 14GQ.HMPS.T81F.WAAQ

DISPOSIÇÃO DO EVENTO



Documento assinado eletronicamente por **WILIAN JUNIOR VIEIRA ADRIANO, Agente Administrativo,** em 19/10/2026, 16:51:38
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PFLP.86LM.IGCB.7LHE

TABELA CONSOLIDADA – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - Planejamento, execução e acompanhamento de eventos de conclusão das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o ano de 2026, conforme especificações técnicas do Anexo II.	UNIDADE	1	R$ 66.550,00	**R$ 66.550,00**

TOTAL DA PESQUISA: R$ 66.550,00

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela YHSU.M8IJ.TKFC.JP6B

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa)……....., inscrito no CNPJ nº……....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....……....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.……..……..... e do CPF nº……....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ___/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa **_____.**, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (__) dias do mês de_____ de dois mil e _____ (_____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

D O O B J E T O

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

D O P R A Z O D A V I G Ê N C I A , E X E C U Ç Ã O / E N T R E G A E D A F I S C A L I Z A Ç Ã O

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de _____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação_____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

D A S U B C O N T R A T A Ç Ã O

CLÁUSULA QUINTA – Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

D O P R E Ç O

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

D O R E A J U S T E

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

D A S O B R I G A Ç Õ E S

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
III – o impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (inciso III e §4º)
IV – Declaração de inidoneidade entre 3 e 6 anos (inciso IV e §5º),

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº _____/_____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal